

Tractatus Theologico-Politicus (1670)



♦Obra de BENTO ESPINOSA publicada anonimamente. O poder político aparece como *a anti-razão ao serviço da razão*, como a força ao serviço da ideia, como *a espada ao serviço da palavra*. Se, por um lado, o Estado é cessão de direitos e união de forças e, portanto, poder absoluto ou supremo poder, por outro lado, não deixa de ser poder colectivo e democrático: *pode formar-se uma sociedade e conseguir-se que todo o pacto seja sempre observado com a máxima fidelidade, sem que ele contradiga o direito natural, com a condição que cada um transfira para a sociedade todo o direito que possua, de maneira que ela só mantenha o supremo direito da natureza a tudo, isto é, o poder supremo, a que todo o mundo tem que obedecer, seja por iniciativa própria, seja por medo do máximo suplício*. E aí temos o Estado perspectivado mais como aliança do que como conjunto unificado, uma memória do dualismo das tribos israelitas, onde, de um lado, estavam os poetas e, do outro, os soldados. Contudo, Espinosa, se proclama a necessidade de separação entre o poder civil e o religioso, ao contrário de Hobbes, também considera que o Estado, como poder supremo, deve controlar os assuntos religiosos e permitir a tolerância e a liberdade de expressão. Isto é, Espinosa defende uma aliança, mas não uma confusão entre coisas divinas e as coisas do poder, à semelhança da moisaica. Observa que *a obediência não se refere tanto à acção externa quanto à acção anímica interna. Donde resulta que quem está mais submetido a outro, é quem decide com toda a sua alma obedecer-lhe em todos os seus preceitos; assim, quem tem a máxima autoridade, é quem reina sobre os corações dos súbditos*.

I - Da profecia; II - Dos profetas; III - Da vocação dos hebreus e de se o dom profético foi peculiar dos hebreus; IV - Da lei divina; V - Qual a razão por que foram instituídas as cerimónias; VI - Dos milagres; VII - Da interpretação da Escritura; VIII - Onde se prova que o Pentateuco e os livros de Josué, dos Juizes, de Rute, de Samuel e dos Reis não são autógrafos; IX - Investigam-se outros detalhes sobre os mesmos livros; X - Examinam-se os demais livros do Antigo Testamento; XI - Investiga-se se os apóstolos escreveram as suas

cartas como apóstolos e profetas ou antes como doutores; XII - Do verdadeiro original da lei divina; XIII - A obediência; XIV - A fé, os fiéis e a filosofia; XV - A teologia e a razão; XVI - Dos fundamentos do Estado, do direito natural e civil do indivíduo e do direito dos supremos poderes; XVII - A transferência do poder para o soberano e o Estado dos hebreus; XVIII - Lições políticas que se extraem da história dos hebreus; XIX - O soberano e o poder sobre as coisas sagradas; XX - Demonstra-se que no Estado livre está permitido que cada um pense o que quiser e diga o que pensa. (cfr. trad. cast. de Atilano Domínguez, *Tratado Teológico-Político*, Madrid, Alianza Editorial, 1986)